

**CONTRATO Nº 215/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa Tania Mara Minetto - ME:

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tuiuti, 485, apt 404 - Bairro Itapaje, na cidade de Frederico Westphalen (98.400-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 22.711.153/0001-80, representada neste ato pela Sra. **Tania Mara Minetto**, portadora do CPF nº 554.486.239-72 e RG nº 3.446.193-7, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 11/2018**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ACOMPANHAMENTO E ACESSORIA PARA TRABALHADORES DO SUAS EQUIPES CRAS/PAIF, REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EQUIPE CREAS/PAEFI REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Único: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Parágrafo Primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme constante na proposta.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS**

O prazo para a execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução destes serviços, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo Quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.05	934	4684

Parágrafo Nono: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.**

Parágrafo Décimo Primeiro: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Décimo Segundo: Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo



remanescente, se houver.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme execução dos serviços realizados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Disponibilizar sala/local para a capacitação;
- f) Convocar os profissionais para a capacitação;
- g) Definir a data para a capacitação.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- b) assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- c) assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- d) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- e) conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.
- f) A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, subcontratar total ou parcialmente a execução do curso.
- g) Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es);
- h) Controlar a frequência dos participantes;
- i) Emitir certificados de participação;

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;



c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeado através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

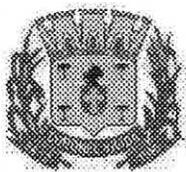
Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

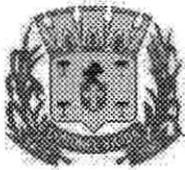
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2018.



.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Testemunhas:

.....

.....



.....  
Tania Mara Minetto  
Tania Mara Minetto - ME  
CONTRATADA  
**Tânia Mara Minetto-ME**  
CNPJ: 22.711.153/0001-80



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestar Capacitação, acompanhamento e assessoria para trabalhadores do SUAS equipes CRAS/PAIF referenciando a Proteção Social Básica e equipe CREAS/PAEFI referenciando a Proteção Social Especial.

**2. JUSTIFICATIVA**

A assistência social tornou-se política pública no Brasil com a Constituição Federal de 1988. Com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, estabeleceram-se normas e critérios para a organização da assistência social, cuja caracterização - como um direito - exige definições de leis, normas e critérios objetivos. Esse arcabouço legal vem sendo aprimorado desde 2003 com o intuito de estabelecer uma rede de proteção e promoção social. Em 2005, o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) começou a ser implementado no Brasil, visando interromper a fragmentação que até então marcou os programas do setor e instituiu, efetivamente, as políticas públicas da área e a transformação efetiva da assistência social em direito.

Em 2011, a lei do SUAS foi sancionada (Lei Federal No 12.435/2011). Os recentes avanços conceituais e práticos na implementação dos serviços e benefícios socioassistenciais colocaram em evidência a necessidade da formação e capacitação continuada dos profissionais do SUAS na perspectiva de uma qualificação comprometida com um projeto emancipatório de sociedade.

Os princípios e diretrizes para a formação e capacitação dos agentes do SUAS foram consolidados pela Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS), aprovada em 2013.

Considerando a necessidade de desenvolvimento das ações que contribuam com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, o Departamento de Promoção Humana tem desenvolvido continuamente ações, na perspectiva de qualificar os serviços de proteção social básica que visam a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e de proteção social especial que visam trabalho social com as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos.

Desta forma, diante da necessidade de ofertar com qualidade os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial considera-se necessário a qualificação das equipes técnicas que atuam nestes serviços de modo a oferecer aos profissionais instrumentação ético-jurídico-política, teórico-metodológica e técnico-operacional para fortalecimento das discussões das atribuições dos vários trabalhadores do SUAS em conformidade com a legislação pertinente.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

LOTE	ITEM	QTDE.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO
1	01	01	18583	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES DO SUAS - CRAS/PAIF REFERENCIADO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PÚBLICO ALVO; SERVIÇOS E SUA ARTICULAÇÃO; PAIF: OBJETIVO, PÚBLICO ALVO, DIRETRIZES, AÇÕES E ATIVIDADES QUE COMPOEM O PAIF, ARTICULAÇÃO PAIF COM OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (TIPIFICAÇÃO) E A REDE; GESTÃO DO PAIF; PROTOCOLO E FLUXOS; PLANO DE TRABALHO PAIF; METODOLOGIA DE TRABALHO DO PAIF;



				ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO A EQUIPE DE REFERENCIA DO CRAS/PAIF.
1	02	01	18624	CAPACITACAO PARA TRABALHADORES DO SUAS – CREAS/PAEFI REFERENCIANDO A PROTECAO SOCIAL ESPECIAL: PUBLICO ALVO; SERVIÇOS E SUA ARTICULACAO; PAIF: OBJETIVO, PUBLICO ALVO, DIRETRIZES, ACOES E ATIVIDADES QUE COMPOEM O PAEFI, ARTICULACAO PAEFI COM OS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS (TIPIFICACAO) E A REDE; GESTAO DO PAEFI: PROTOCOLO E FLUXOS; PLANO DE TRABALHO PAEFI; METODOLOGIA DE TRABALHO DO PAEFI; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO A EQUIPE DE REFERENCIA DO CREAS/PAEFI
<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)</b>				

#### **4. PÚBLICO-ALVO, METODOLOGIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO**

##### **4.1 – Público-Alvo:**

4.1.1 – Equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência social e da rede Socioassistencial – psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, advogados, coordenadores, outros trabalhadores do SUAS.

##### **4.2 – Metodologia:**

- A metodologia proposta para a realização da capacitação é a de encontros sistemáticos, os quais consistirão de conteúdos emergentes da prática com a reflexão-ação do fazer profissional no CRAS e CREAS.
- Acompanhamento e assessoramento das equipes de Referência do CRAS e CREAS.
- Será construído um cronograma de execução dos serviços entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Contratada.
- O serviço de acompanhamento e assessoramento será estendido, com distribuição da carga horária, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O serviço será prestado no CRAS e CREAS com equipe PAIF e PAEFI.

##### **4.3- Conteúdo Programático:**

4.3.1 – O conteúdo programático será dividido em dois itens: capacitação para trabalhadores do SUAS CRAS/PAIF , com carga horaria total de 28 horas e capacitação para trabalhadores do SUAS CREAS/PAEFI, com carga horaria total de 28 horas.

##### **4.3.2 – Conteúdos a serem trabalhados:**

4.3.2.1 - capacitação para trabalhadores do SUAS CRAS/PAIF - Referenciando a Proteção Social Básica: Público-alvo; serviços e sua articulação; Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral à Família (PAIF): objetivo, público-alvo, diretrizes; ações e atividades que compõem o PAIF; articulação PAIF com os serviços socioassistenciais (tipificação) e a Rede; Gestão do PAIF; Protocolo e fluxos; Plano de trabalho PAIF; Metodologia de trabalho PAIF – carga horária 16 horas;

4.3.2.2 – Acompanhamento e assessoramento à Equipe de Referência CRAS/PAIF – carga horária 12 horas;

4.3.2.3 - Capacitação para trabalhadores do SUAS CREAS/PAEFI – referenciando a proteção social especial: serviços e sua articulação; Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e Indivíduos (PAEFI): objetivo, público-alvo, diretrizes; ações e atividades que compõem o PAEFI; articulação PAEFI com os serviços socioassistenciais (tipificação) e a Rede; Gestão do PAEFI; Protocolo e fluxos; Plano de trabalho PAEFI; Metodologia de trabalho PAEFI – carga horária 16 horas;



4.3.2.4 - Acompanhamento e assessoramento à Equipe de Referência CREAS/PAEFI – carga horária 12 horas;

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2018.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Testemunhas:

.....

.....

.....  
Tania Mara Minetto  
Tania Mara Minetto - ME  
CONTRATADA

**Tânia Mara Minetto-ME**  
**CNPJ: 22.711.153/0001-80**

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7283 | Pato Branco, 11 de dezembro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 6064 do seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Barragem para UGL - ETE Palmas. Endereço: Final da Rua Adolfo Fickler s/nº. Município: Palmas. Validade: 30/11/2022.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa COOPERAGUAS COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, situada no Parque Industrial, município de Mangueirinha - PR, na rodovia PR 281, km 01, inscrita no CNPJ nº 04.463.344/0008-64, e inscrição Estadual nº 90.392.220-67, torna-se público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP Pedido de Renovação de Licença de Operação para a atividade de Recebimento, Armazenagem e Beneficiamento de Sementes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ
DESIGNADO OFICIAL

EDITAL

MARIA DA GRACA BURKO ROCHA, Oficial do Serviço de Registro do Imóveis desta Comarca de São João, Estado do Paraná,

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados em seu Cartório, sito à Rua Rio Grande do Sul, 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR, os documentos exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.786, de 19 de Dezembro de 1.979, para o registro do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL CANTAREINENSE", de propriedade de SIRLEI INES SCHOLTZ ERBERLE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26 088 466/0001-37, com sede em Pato Branco PR, sobre a área de 170.500,00 m2, do Lote nº 104-B, da Subdivisão Particular do Lote nº 104, do Imóvel Jaracatiá, situado no Quadro Urbano desta cidade e Comarca de São João PR, objeto da Matrícula nº 2.706, deste Cartório, aprovado conforme Lei Municipal nº 1.840, do 01 de Novembro de 2018, que aprovou a Lei nº 1.800, de 20 de Dezembro de 2017. Ditos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados.

São João, 06 de Dezembro de 2018 -

Maria da Graca Burko Rocha
Oficial

ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS DO SUL, 110
C.P. 14570-000
CNPJ 16.539.266/0001-50

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2018
Nos fundamentos art. 25, "caput" de Lei de Licitações, RATIFICADO o PROCESSO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinadas a atender os usuários oriundos das municípios consorciados do CONSIM, conforme segue:
Valor Global: 76.900,00
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.1.30.39.00.00.00 - Fontes 1076 e 1126.
Data: 10/12/2018.

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 16.539.266/0001-50
AFONSO PEREIRA, VICE-CHEFE DE SEÇÃO
CNPJ: 88811-436 - Pato Branco - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - CONSIM.
Valor Global: 76.900,00
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.1.30.39.00.00.00 - Fontes 1076 e 1126.
Data: 10/12/2018.

Altair José Gasparetto
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
PEDRO IVO HARTHCOFF DE ANDRADE ME, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Comércio e Revenda de Combustíveis e Lubrificantes, instalada na Rodovia PR 459, s/n, Localidade do Covo, Mangueirinha / PR. Licença nº 151948. Validade: 07/12/2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIM
ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓTIMOS/PÁSTERE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SAOT)
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIM, através de Resolução de Licitação, designada para Realização n.º 013/2018 do CONSIM, através de Resoluções n.º 1.882/2017 de aprovação de Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnóstico e Terapia (SAOT) e Fomento de Orlas/Pré-ala do CONSIM, considerando ainda a Resolução n.º 1.729/2018 de 06 de dezembro de 2018, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.000/90, Lei Estadual n.º 15.508/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério de Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de exame na tabela de Credenciamento, conforme segue:
A publicação no íntegro do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
www.consim.com.br/www.darintermunicipal.com.br/imp
Pato Branco, 10 de dezembro de 2018.

Altair José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2018
Nos fundamentos art. 25, "caput" de Lei de Licitações, RATIFICADO o PROCESSO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SAOT), destinadas a atender os usuários oriundos das municípios consorciados do CONSIM, conforme segue:
Valor Global: 11.818,40
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.1.30.39.00.00.00 - Fontes 1076.
Data: 10/12/2018.

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 16.539.266/0001-50
AFONSO PEREIRA, VICE-CHEFE DE SEÇÃO
CNPJ: 88811-436 - Pato Branco - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E TERAPIA (SAOT)
Valor Global: 11.818,40
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.1.30.39.00.00.00 - Fontes 1076.
Data: 10/12/2018.

Altair José Gasparetto
Presidente

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, UNID, MARCA, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Includes item 1 for 'Borrões Criolados para Armazenamento e Transporte de Bólus...' and a total value of R\$ 18.900,00.

Nelson Antonio Devereaux
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Eládio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do TERMO DE ADJUDICAÇÃO expedido pela Pregoeira, torna-se HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 107/2018 - PMM, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar o Transporte Escolar desta municipalidade, conforme calendário letivo e solitação da Secretária de Educação e Cultura, as empresas proponentes vencedoras: A.J.RETZLAF TRANSPORTE ESCOLAR ME, foi vencedora do item 03, com o valor de R\$ 3,32 ( três reais e trinta e dois centavos) por quilômetro rodado, A. FALOCHI TRANSPORTE ME foi vencedora do item 04, com o valor de R\$ 3,32 ( três reais e trinta e dois centavos) por quilômetro rodado, O. SILVEIRA DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR ME, foi vencedora do item 02, com o valor de R\$ 3,21 ( três reais e vinte e um centavo) por quilômetro rodado, RAFAEL JULIO DA SILVA SLONGO, foi vencedora do item 05, com o valor de R\$3,21 ( três reais e vinte e um centavo) por quilômetro rodado, BEIJA GOMES NOGUEIRA, foi vencedora do item 01, com o valor de R\$ 3,21 ( três reais e vinte e um centavo) por quilômetro rodado.
Mangueirinha, 10 de dezembro de 2018
ELÁDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO Nº 215/2018 - Tomada de Preços nº 11/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TANIA MARA MINETTO - ME, CNPJ nº 22.711.153/0001-80. Objeto: contratação de empresa para realização de capacitação profissional, acompanhamento e assessoria para trabalhadores do SUAS equipes CRAS/PAIR, referenciando a proteção social básica e equipe CREAS/PAEPI referenciando a proteção social especial. Valor total R\$ 9.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 217/2018 - Pregão Eletrônico nº 121/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA. CNPJ nº 13.898.616/0001-73. Objeto: fornecimento de 05 playgrounds 01 torre e conjunto de 01 balanço para cadeirantes, DECORRENTES DO TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800000906 - ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAY-GROUNDS, ACADEMIA AO AR LIVRE E BALANÇO PARA CADEIRANTE. Valor total R\$ 367.000,00. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 05 ao Contrato nº 112/2017 - Tomada de Preços nº 16/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.949.630/0001-68. Considerando a solicitação da Divisão de Estudos e Projetos e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 40 dias, de 21.11.2018 a 31.12.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2018. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 210.656,40. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2018. Ademar Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 04 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2018 a 21.12.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 8.928,76. O valor total deste aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 05 - Contrato nº 76/2015 - Pregão Presencial nº 41/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA GERAL E HOMOEPÁTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 10.728.131/0001-43. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 03.12.2018 a 02.12.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 6.852,58, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 82.230,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS
Coronel Vivida - Pr. Resolução nº 16/18. Aprova Demonstrativo Sintético 2017. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.municipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 190/2018
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2018
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizarão processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2018, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, conforme a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTES".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 28/12/2018;
CREDENCIAMENTO: das 08h00min do dia 12/12/2018 às 09h00min do dia 28/12/2018, com o Banco do Brasil WWW.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTES.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde dos Bairros Santuário, Hípica, Kluge e Lagoa, com recursos oriundos do Estado do Paraná - Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para as Unidades de atenção Primária - APSUS, conforme Resolução 694/2015 - SESA.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Palmas, 21/11/2018
Erenilda Pelenti de Oliveira
Pregoeira
(Decreto 3.479/2018)



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Terça-Feira, 11 de Dezembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0101

Página 2 / 003

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2017 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2017
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	80.000,00
TOTAL		80.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

## DECRETO N.º 6481/2018, de 05 de dezembro de 2018

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2886/2018, de 05 de dezembro de 2018 - DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.997,53 (trinta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.1.006	Modernização Administrativa		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	923-EA	37.997,53
TOTAL			37.997,53

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferência Voluntária do Governo Estadual, através da SEDU, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEDU/Veículo popular 1.0	SEDU	923	37.997,53
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			37.997,53

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

## DECRETO N.º 6482/2018, de 05 de dezembro de 2018

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2887/2018, de 05 de dezembro de 2018 - DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.975,00 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	Secretaria Municipal de Fazenda		
0401	Administração S.M.F.		
0401.04.123.0003.2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10099	47.975,00
TOTAL			47.975,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2794/2017, de 29 de setembro de 2017, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10099	OPERAÇÃO DE CREDITO BNDES/PMAT	47.975,00
TOTAL		47.975,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod286103

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2018. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 210.656,40. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod286071

## CONTRATOS

### CONTRATO Nº 215/2018 – Tomada de Preços nº 11/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TANIA MARA MINETTO-ME, CNPJ nº 22.711.153/0001-80. Objeto: contratação de empresa para realização de capacitação profissional, acompanhamento e assessoria para trabalhadores do SUAS equipes CRAS/PAIF, referenciando a proteção social básica e equipe CREAS/PAEFI referenciando a proteção social especial. Valor total R\$ 9.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod286054

### CONTRATO Nº 216/2018 – Pregão Eletrônico nº 121/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP, CNPJ nº 10.450.417/0001-00. Objeto: fornecimento de 04 academias ao ar livre compostas com 09 equipamentos cada uma; DECORRENTES DO TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800000906-ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUNDS, ACADEMIA AO AR LIVRE E BALANÇO PARA CADEIRANTE. Valor total R\$ 36.700,00. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### CONTRATO Nº 217/2018 – Pregão Eletrônico nº 121/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: METALURGICA FLEX FITNESS LTDA, CNPJ nº 13.898.616/0001-73. Objeto: fornecimento de 05 playgrounds 01 torre e aquisição de 01 balanço para cadeirante, DECORRENTES DO TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800000906-ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUNDS, ACADEMIA AO AR LIVRE E BALANÇO PARA CADEIRANTE. Valor total R\$ 58.393,66. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod286058

### ADITIVO nº 05 ao Contrato nº 112/2017 – Tomada de Preços nº 16/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.949.630/0001-68. Considerando a solicitação da Divisão de Estudos e Projetos e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 40 dias, de 22.11.2018 a 31.12.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 21 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod286061

### Aditivo nº 04 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2018 a 21.12.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de Dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 05-Contrato nº 76/2015 – Pregão Presencial nº 41/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA GERAL E HOMEOPATICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 10.728.131/0001-43. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 03.12.2018 a 02.12.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 6.852,58, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 82.230,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod286063